

**CONCURSO PÚBLICO PARA A CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO PRIVATIVO DE UM ESPAÇO SITO NO PARQUE RIBEIRINHO DE TAROUCA, DESTINADO À COLOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RECREIO (GAIVOTAS E OUTRO SIMILAR) PARA ALUGUER AO PÚBLICO**

**PROGRAMA DO CONCURSO E CONDIÇÕES DA LICENÇA**

**CAPÍTULO I**

**PROGRAMA DO CONCURSO**

**Artigo 1º**

**Objeto**

Nos artigos seguintes são definidas as regras do concurso público para a concessão de licença de uso privativo de um espaço sito no Parque Ribeirinho de Tarouca, destinado à colocação de equipamento de recreio (gaivotas e outro similar), para aluguer ao público.

**Artigo 2º**

**Publicitação**

O concurso será aberto, durante 15 dias seguidos, mediante edital a afixar no edifício dos Paços do Município, nos lugares de estilo de todas as freguesias e na página eletrónica do Município ([www.cm-tarouca.pt](http://www.cm-tarouca.pt)).

**Artigo 3º**

**Consulta do processo**

1. Durante o prazo do concurso o processo encontra-se patente na Secção de Expediente Geral da Câmara Municipal de Tarouca, Edifício dos Paços do Município, 3610-128 Tarouca, onde poderá ser consultado durante as horas normais do expediente.
2. O processo será também disponibilizado na página eletrónica do Município, em [www.cm-tarouca.pt](http://www.cm-tarouca.pt).

**Artigo 4º**

**Esclarecimentos e inspeção dos locais**

1. Os interessados, dentro da primeira metade do prazo fixado para a apresentação das propostas, poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos sobre quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas a concurso.
2. Durante o prazo do concurso, e desde que o requeiram, com a antecedência mínima de 1 dia útil, os interessados poderão ter

vista, no local, nos termos que entenderem indispensáveis à elaboração das respetivas propostas.

#### **Artigo 5º**

##### **Entrega das propostas**

As propostas serão entregues até às 16,00h, do dia 07/06/2023, pelos concorrentes ou seus representantes, na Secção de Expediente Geral, por mão própria, contra recibo, ou por via postal sob registo com aviso de receção.

#### **Artigo 6º**

##### **Ato público do concurso**

A abertura das propostas será realizada pela comissão de análise, pelas 10,00 h do primeiro dia útil que se seguir ao termo do prazo para a apresentação das propostas.

#### **Artigo 7º**

##### **Requisitos de admissão**

Serão admitidas a concurso as pessoas singulares, os consórcios e pessoas coletivas legalmente constituídas que declarem exercer, ou que assumem o compromisso de a participar para efeitos fiscais até à data da concessão da licença, atividade económica (CAE) adequada.

#### **Artigo 8º**

##### **Proposta**

1. A proposta será redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, devendo preferencialmente ser datilografada ou processada por meios informáticos.
2. A proposta deverá conter o valor da prestação mensal e obedecerá à seguinte norma:

##### *“Proposta*

*F... (indicar o nome, estado civil, profissão, nº fiscal de contribuinte, número e data do Cartão de Cidadão, residência ou, tratando-se de pessoa coletiva, a denominação, o número de identificação de pessoa coletiva, o número de matrícula e a Conservatória do Registo Comercial respetiva e a sede social), depois de ter conhecimento do objeto do concurso público para a concessão de licença de uso privativo de um espaço sito no Parque Ribeirinho de Tarouca, destinado à colocação de equipamento de recreio ( gaiivotas e outro similar) para aluguer ao público) a*

que se refere o edital n° \_\_\_\_\_, publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, propõe-se utilizar o referido espaço, de acordo com o estabelecido no caderno de encargos, mediante uma prestação mensal no valor de € \_\_\_\_\_ (por extenso), com Iva incluído à taxa legal em vigor.

Data, \_\_\_\_\_

O Proponente,  
(assinatura)“

3. O prazo de validade das propostas é de 60 (sessenta) dias úteis contados da data do ato público do concurso.

### **Artigo 9°**

#### **Instrução da proposta**

1. A proposta será instruída, sob pena de exclusão, com os seguintes documentos:

a) Declaração sob compromisso de honra, datada e assinada, em como o concorrente exerce, ou assume o compromisso de a participar para efeitos fiscais até à data da celebração do contrato, atividade económica (CAE) adequada ao fim a que se destina o espaço em causa;

b) Tratando-se de pessoa coletiva, certidão atualizada da matrícula na Conservatória do Registo Comercial (ou código de acesso permanente à mesma) ou, no caso de pessoas coletivas não sujeitas a registo, fotocópias autenticadas da escritura da constituição e dos respetivos estatutos;

c) Documento comprovativo dos poderes de quem assina a proposta, caso não seja o próprio ou o legal representante, se se tratar de pessoa coletiva;

d) Descrição do modo de prestação do serviço de aluguer ao público;

e) Documento comprovativo de não dívida de quaisquer taxas, tarifas ou preços ao Município de Tarouca.

2. Os concorrentes poderão, ainda, apresentar outros documentos que repute de interesse para a apreciação das respetivas propostas.

3. A decisão de exclusão será precedida de audiência prévia dos interessados.

### **Artigo 10º**

#### **Apresentação da proposta**

A proposta e os documentos mencionados no artigo anterior serão encerrados em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual deverá ser aposto o nome ou a denominação do concorrente e a seguinte menção "PROPOSTA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO PRIVATIVO DE UM ESPAÇO SITO NO PARQUE RIBEIRINHO DE TAROUCA, DESTINADO À COLOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RECREIO (GAIVOTAS E OUTRO SIMILAR), PARA ALUGUER AO PÚBLICO".

### **Artigo 11º**

#### **Apreciação das propostas**

1. As propostas serão analisadas por uma comissão a designar pela Câmara Municipal.
2. A licença será concedida ao concorrente que proponha maior contrapartida mensal.
3. A comissão poderá solicitar aos concorrentes os esclarecimentos e junção de documentos que considere necessários à decisão final.
4. O prazo para resposta ao pedido de esclarecimentos indicado no número anterior é de 2 dias.

### **Artigo 12º**

#### **Decisão de atribuição**

1. A decisão de atribuição da licença é da competência da Câmara Municipal de Tarouca, tendo em consideração o relatório de análise das propostas apresentado pela comissão a que se refere o nº 1 do artigo anterior.
2. A Câmara Municipal reserva-se o direito de não proceder à adjudicação da cessão de exploração a qualquer dos concorrentes, no caso de não considerar favoráveis as condições por eles apresentadas, sendo o concurso considerado sem efeito.
3. Em caso de empate, será realizada hasta pública, com a participação dos concorrentes admitidos, presidida pela comissão indicada no nº1 do artigo 11º, no prazo máximo de dez dias úteis contados da data da elaboração do relatório de análise das propostas.
4. Na hasta pública, os concorrentes podem fazer lances de 25,00 € (vinte e cinco euros).

### **Artigo 13°**

#### **Encargos**

Constituem encargos do concorrente escolhido os inerentes à elaboração da proposta, à celebração do contrato ou emissão da licença.

## **CAPÍTULO II**

### **CONDIÇÕES DA LICENÇA**

### **Artigo 14°**

#### **Objeto da licença**

A licença tem como objeto a concessão do uso privativo do espaço sito no Parque Ribeirinho de Tarouca, identificado no Anexo I, destinado à colocação de equipamento de recreio (gaivotas e similar), para aluguer ao público.

### **Artigo 15°**

#### **Prazo da licença**

1. O prazo inicial da licença é de 3 meses, com início em 1.07.2023 e termo em 30.09.2023.
2. A licença pode ser renovada por períodos de 4 meses (1 de junho a 30 de setembro) nos anos de 2024 a 2027, caso o titular da mesma manifeste essa vontade até 31 de março do ano a que respeite, mediante carta registada com aviso de receção e o pedido seja aceite pela Câmara Municipal até 15 de abril do mesmo ano.

### **Artigo 16°**

#### **Obrigações do titular da licença**

O titular da licença fica obrigado a:

- a) Utilizar o espaço cedido exclusivamente para o fim a que destina;
- b) Explorar o serviço de aluguer de gaivotas e similar em moldes adequados e de qualidade;
- c) Não introduzir quaisquer alterações no espaço cedido sem que as mesmas sejam previamente autorizadas pela Câmara Municipal;
- d) Assegurar a limpeza e boa conservação do espaço;
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos e riscos emergentes da exploração da licença;

- f) Recrutar o pessoal de serviço, devidamente qualificado para as funções a desempenhar e de preferência e sempre que possível, entre os habitantes do concelho de Tarouca;
- g) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao tipo de atividade económica.

### **Artigo 17º**

#### **Encargos**

1. Pela concessão da licença é devida à Câmara Municipal a seguinte prestação mensal mínima: 406,50 €, a que acresce o IVA à taxa de 23%, perfazendo o encargo total de 500,00 €.
2. Salvo convenção em contrário, os pagamentos das importâncias devidas nos termos do número anterior serão feitos mensalmente, até ao dia 8 do mês imediatamente anterior àquele a que disserem respeito, na Tesouraria da Câmara Municipal (9,00h - 16,00h).
3. O valor da licença será atualizado anualmente, de acordo com o coeficiente aplicável, no mês seguinte ao da publicação do respetivo diploma legal.

### **Artigo 18º**

#### **Transmissibilidade da licença**

Não é permitido ao titular da licença ceder a mesma a outrem, sem prévia autorização da Câmara Municipal.

### **Artigo 19º**

#### **Incumprimento das condições da licença**

No caso de incumprimento das obrigações emergentes da licença, a Câmara Municipal poderá proceder à respetiva cassação, mediante audiência prévia do titular, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

### **Artigo 20º**

#### **Remissão**

Em tudo quanto estiver omissa no presente articulado, aplicar-se-ão as disposições da legislação em vigor, nomeadamente o Código do Procedimento Administrativo.



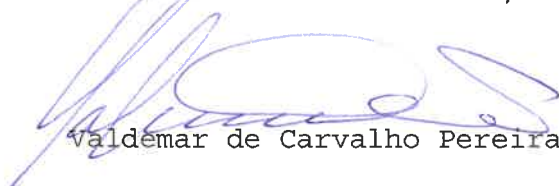
**Artigo 21º**

**Interpretação**

As dúvidas que se suscitarem na interpretação do presente articulado serão resolvidas pela Câmara Municipal de Tarouca.

Paços do Município, 15 de maio de 2023

O Presidente da Câmara,



Valdemar de Carvalho Pereira

